

Publicar 05.01.2021



PROTOCOLO
Protocolo no Livro Nº 001
as folhas 01 v sob Nº 2021.004.2021.C
Câmara Municipal 05/01/2021
Funcionário / Encarregado

Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CGC: 01.736.644/0001 - 05

Av. José Antônio Sevilha, s/n - Fone: (62) 3421 - 1366 - CEP 73.950-000 Alvorada do Norte - GO

Data da Entrada

05	01	2021
----	----	------

Exercício

2021

Número do Processo

2021.004.2021.C

PROJETO: D. Inexigibilidade de licitação
Nº 2021.004.2021.C de 05.01.2021.

AUTOR: Alcina Maria de Sousa

ASSUNTO: "Deflagração de Procedimento licitatório na modalidade para contratação de serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal."





Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

PROTOCOLO

Protocolo no Livro Nº 001
as folhas 01 V sob Nº 20210041001.C
Câmara Municipal 05 101 10001
[Assinatura]
Funcionário / Encarregado

Alvorada do Norte, 05 de janeiro de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

ASSUNTO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CABÍVEL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Prezada Senhora,

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize deflagração de procedimento licitatório na modalidade legal, para contratação de empresa para a prestação do serviço de telefonia fixa para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no exercício de 2021.

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Com atenção,

Dalcira Maria de Sousa

Diretora/Financeira da Câmara

Alvorada do Norte, 05 de janeiro de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal

À Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

ASSUNTO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CABÍVEL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Prezada Senhora,

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize deflagração de procedimento licitatório na modalidade legal, para contratação de empresa para a prestação do serviço de telefonia fixa para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no exercício de 2021.

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Com atenção,



Dalcira Maria de Sousa

Diretora/Financeira da Câmara



“Dispõe sobre a constituição e normatização da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, § 8º e Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída nos termos do § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, a Comissão Permanente de Licitação - CPL e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO, composta pelos seguintes membros:

- . **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS** - Presidente;
- . **DEUSELI LUIZ DE BRITO** - Membro;
- . **JEFFERSON COSTA SEVILHA** - Membro;
- . **DALCIRA MARIA DE SOUSA** - Suplente.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão, terão como tarefa principal, verificar, apreciar, julgar e adjudicar as propostas apresentadas e ainda todo e qualquer ato necessário ao bom andamento das licitações e Pregões.

Art. 3º - Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para caso de Pregão e poderão atuar como Pregoeiro se assim, definir o Presidente da Comissão.

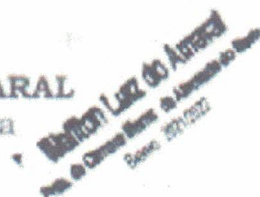
Art. 4º - Os suplentes da comissão serão automaticamente suplentes da equipe de apoio para o caso de Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 023 de 02062020.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 2021004.2021.c

DATA: 05/01/2021

EXERCÍCIO: 2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2021, autuo os presentes autos de CPL nº. 2021004.2021.c, o qual versa sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de telefonia fixa para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no exercício de 2021, do que para constar lavrei o presente.



LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Solicito da Diretora Administrativa a indicação da dotação orçamentária para Contratação de Empresa que preste o serviço de telefonia fixa atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no exercício de 2021.

Após, volva-me os autos para as demais deliberações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES ALVORADA DO NORTE-GO

CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A presente dispensa de licitação tem por fundamento o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se justifica devido ser a empresa mencionada a única operadora do serviço de telefonia fixa no município e região e, no caso da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, cujo serviço é indispensável para as atividades administrativas e de pessoal da Câmara Municipal, e que não pode ser interrompido em virtude da continuidade dos serviços dentro do órgão.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 05 de janeiro de 2021.



LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS

Presidente da CPL



DEUSELI LUIZ DE BRITO - Membro da CPL



DALCIRA MARIA DE SOUSA – Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021004.2021.c – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021004.2021.c

DATA: 05/01/2021

EXERCÍCIO: 2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2021, autuo os presentes autos de CPL nº. 2021004.2021.c, o qual versa sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de telefonia fixa para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no exercício de 2021, do que para constar lavrei o presente.


LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

DESPACHO

Solicito da Diretora Administrativa a indicação da dotação orçamentária para Contratação de Empresa que preste o serviço de telefonia fixa atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no exercício de 2021.

Após, volva-me os autos para as demais deliberações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.

WELITON LUIZ DO AMARAL

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES ALVORADA DO NORTE-GO

DECLARAÇÃO CONTÁBIL

Informamos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, que o objeto em questão se encontra amparado no orçamento vigente, e contempla saldo orçamentário suficiente para fazer face à despesa pretendida. A classificação funcional programática, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e modificações posteriores indicada é a seguinte: 1.31.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.


DALCIRA MARIA DE SOUSA

DIRETORA ADM/FINANCEIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DO NORTE-GO

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Em análise aos autos constatamos que a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do LAVRADIO , nº 71, ANDAR 2, CEP: 20.230-070 – RIO DE JANEIRO – RJ, com o nome fantasia de: OI, é a empresa prestadora exclusiva de telefonia fixa no município e na região, autorizada pela Anatel para os serviços de concessão pública, e que a contratação da empresa é necessária para viabilizar os serviços da Câmara Municipal, que dependem de ligações locais e de longa distância com destino a telefones fixos, a trabalho, junto a Megasoft Informática (Software de Gestão Pública locado para o legislativo municipal) e o Tribunal de Contas dos Municípios na busca de informações e agilidade na solução dos problemas e desenvolvimento do trabalho administrativo, contábil e legislativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

O valor a ser contratação através de ficará em valor estimado de R\$ 3.663,00 (Três mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Isto posto, esse controle interno se manifesta favorável, ao procedimento de processo licitatório por dispensa de licitação, para contratação dos serviços ora pleiteados, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, para as deliberações de estilo.

Controle Interno da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.



DANIËLLE ARAÚJO FREITAS
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DO NORTE-GO

CONCLUSÃO

Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, informamos que, com base nas informações do setor Contábil que existe dotação orçamentária prevista para contratar a empresa para prestação do serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no exercício de 2021, bem como informação do controle interno desta Câmara Municipal que a dispensa de licitação está prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, assim como na Lei Federal 14.039/2020, e existe legalidade por ato firmado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de que se pode contratar com empresa em recuperação judicial em modalidade de dispensa de licitação, poderá dar sequência caso seja do interesse desta presidência.

Para tanto, a critério da presidência, poderá efetuar a contratação com a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do LAVRADIO , nº 71, ANDAR 2, CEP: 20.230-070 – RIO DE JANEIRO – RJ, com o nome fantasia de: OI, ressalvando que é a única concessionária que oferta o mencionado serviço dentro do município.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.



DALCIRA MARIA DE SOUSA

CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DO NORTE-GO

DESPACHO

Fica declarada a dispensa de licitação de procedimento licitatório com base no Parecer do Controle Interno com vistas à contratação da empresa para a prestação do serviço de telefonia fixa para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no exercício de 2021, conforme todos os documentos acostados ao presente processo.

Fica autorizada a contratação dos referidos serviços com a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do LAVRADIO , nº 71, ANDAR 2, CEP: 20.230-070 – RIO DE JANEIRO – RJ, com o nome fantasia de: OI, com os documentos anexados, exigidos na Lei de Licitações e Contrato estimativo anual de estimado de R\$ 3.663,00 (Três mil e seiscentos e sessenta e três reais), podendo ser aditivado.

Determino ao setor responsável da Câmara Municipal do de Alvorada do Norte-GO, que elabore o competente Ato de Dispensa nos moldes da minuta abaixo.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.764/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO R DO LAVRADIO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO ANDAR 2
------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 20.230-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3131-3589/ (21) 3131-3100
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 29/06/2016
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **14:48:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.764/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1966
NOME EMPRESARIAL OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R DO LAVRADIO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 20.230-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3131-3589/ (21) 3131-3100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 29/06/2016	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/06/2021** às **14:48:30** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.764/0001-43

Razão Social: OI S A

Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ /
20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041210360872053800

Informação obtida em 16/06/2021 14:30:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28240865

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ

76.535.764/0001-4

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

**POSSUI DEBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA, RELATIVO A
106 PROCESSO(S).**

PROCESSOS:

100265760000 100271680000 100281280000 100281810000 100282400000
100282440000 100285310000 100285330000 100285920000 100285940000
100285950000 100286030000 100290210000 100290230000 100295900000
100295980000 100296600000 100296860000 100298490000 100298500000
100299750000 100299770000 100299790000 100301250000 100301260000
100301270000 100301280000 100301360000 100301710000 100303320000
100304330000 100304580000 100309800000 100309810000 ETC...

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos da alinea 'a' do inciso II do artigo 2 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS.**

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.**

VALIDADOR: 5.555.519.326.640

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 JUNHO DE 2021

HORA: 14:14:06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.764/0001-43

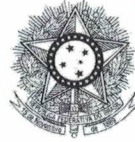
Certidão nº: 18905956/2021

Expedição: 16/06/2021, às 14:17:45

Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000775-30.2011.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0078900-90.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0001382-09.2011.5.04.0001 - TRT 04ª Região **
0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0000431-41.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região **
0038200-49.2005.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000723-45.2012.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000704-70.2011.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região *
0012700-61.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0091800-31.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região *
0103700-87.1995.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0049700-83.2008.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0001161-10.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0020000-89.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0136600-62.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0020300-77.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0135200-05.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000712-45.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001442-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000829-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0141000-65.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000129-14.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000306-75.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000789-37.2013.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0087600-46.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região **
0091300-59.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0119200-12.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0045100-52.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000695-91.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000912-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0111000-51.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0099400-96.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0120600-62.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0134200-53.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0042700-32.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0042500-80.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região *
0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região *
0006200-65.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0087600-33.2008.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0000251-50.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região **

0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região *

0010779-44.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região *

0010784-66.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região *

0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0010038-76.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0010043-98.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0010045-68.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0011137-52.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0000451-52.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0044200-94.2006.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0197300-12.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0020330-82.2016.5.04.0531 - TRT 04ª Região **

0001523-22.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0020079-93.2015.5.04.0662 - TRT 04ª Região **

0000249-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0000375-96.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *

0053100-94.2002.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região **

0000354-94.2012.5.04.0801 - TRT 04ª Região **

0000373-03.2012.5.04.0801 - TRT 04ª Região **

0001620-53.2011.5.04.0801 - TRT 04ª Região **

0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *

0000450-15.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região *

0000265-85.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região *

3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região **

0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região **

0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

0000284-96.2012.5.09.0006 - TRT 09ª Região **

2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região **

0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região *

0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região *

0063400-48.2009.5.09.0017 - TRT 09ª Região *

0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0230200-36.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região *

0044600-61.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0046700-81.2006.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0040300-46.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0040400-98.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0291600-63.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0319400-66.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0339200-80.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

9957700-53.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região **

0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região *

0058200-94.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0149400-80.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0000864-93.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0001678-71.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região **

0150200-51.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0001547-30.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0288600-65.2008.5.09.0322 - TRT 09ª Região **

0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região *

0000013-77.2012.5.09.0656 - TRT 09ª Região **

0332500-14.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0403700-51.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0001684-40.2010.5.09.0678 - TRT 09ª Região **

0232100-15.2008.5.09.0892 - TRT 09ª Região **

0077900-59.2008.5.10.0007 - TRT 10ª Região **

0712700-94.2001.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0000826-41.2015.5.12.0034 - TRT 12ª Região **

0631000-82.2009.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0157600-40.2009.5.18.0003 - TRT 18ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0011141-27.2013.5.18.0004 - TRT 18ª Região *

0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região *

0037600-68.2008.5.24.0006 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 156.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 2021004.2021.c

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços de telefonia fixa, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Processo Administrativo nº 2021004.2021.c
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021004.2021.c

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, com sede administrativa na Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, cadastrada no CNPJ 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Vereador Presidente o Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do LAVRADIO , nº 71, ANDAR 2, CEP: 20.230-070 – RIO DE JANEIRO – RJ, com o nome fantasia de: OI, doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2021004.2021.c – Dispensa de Licitação nº 2021004.2021.c, que declarou a dispensa para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação, em benefício do CONTRATANTE, de serviços de telefonia fixa para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 3.663,00 (Três mil e seiscentos e sessenta e três reais), com vencimento no dia 27 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 1.31.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato se inicia em 05 de janeiro de 2021 e expira em 31 de dezembro de 2021, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento das faturas mensais;
- b) Publicar a presente dispensa de licitação.

6.2 São responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Enviar as faturas mensais e/ou disponibilizá-las para consultas na internet para posterior impressão e quitação pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA

7.1 Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

7.2 Aplica-se de pleno direito ao inadimplente, multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CONTRATANTE.

8.2 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Nos termos da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora **Dalcira Maria de Sousa**, ou outro que lhe faça às vezes, cabendo a cada um denunciar qualquer anormalidade quanto à execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste, elegem as partes o Foro da CONTRATANTE.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
WELITON LUIZ DO AMARAL

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021004.2021.c

“Dispõe sobre a dispensa de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 2021004.2021.c, e considerando o que dispõe o art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.


DECRETA

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório com base no Parecer do Controle Interno e demais documentos que revestem o presente processo, com vistas à contratação da empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar, CEP: 20.230-070 - Rio de Janeiro -RJ, com o nome fantasia de: OI, para prestação do serviço de TELEFONIA FIXA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no exercício de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 05 de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

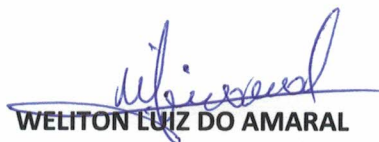
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), vereador WELITON LUIZ DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº 2021004.2021.c, **RATIFICA** o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021004.2021.c, em favor da empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar, CEP: 20.230-070 - Rio de Janeiro -RJ, com o nome fantasia de: OI, HOMOLOGA o procedimento e ADJUDICA o objeto: **serviços de TELEFONIA FIXA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no exercício de 2021**, com o valor estimado de R\$ 3.663,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e três reais), uma vez que encontra amparo, no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Alvorada do Norte – GO, 05 de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara

Para PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021004.2021.c

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **2021004.2021.c**

Com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº **2021004.2021.c**, **RATIFICA** o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **2021004.2021.c**, em favor da empresa contratada: **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do LAVRADIO , nº 71, ANDAR 2, CEP: 20.230-070 – RIO DE JANEIRO – RJ, com o nome fantasia de: OI , com o valor estimado de R\$ 3.663,00 (Três mil e seiscentos e sessenta e três reais) para operação do serviço de telefonia fixa, no exercício de 2021 para manutenção funcional das atividades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, uma vez que encontra amparo, no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Alvorada do Norte – GO, 05 de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 2021004.2021.c

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviço de telefonia fixa, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Processo Administrativo Nº **2021004.2021.c**

Dispensa de Licitação nº **2021004.2021.c**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, com sede administrativa na Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, cadastrada no CNPJ 01.736.644/0001-05, neste ato representado por seu Vereador Presidente o Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do LAVRADIO , nº 71, ANDAR 2, CEP: 20.230-070 – RIO DE JANEIRO – RJ, com o nome fantasia de: OI, doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº **2021004.2021.c**, Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 1.053/2022.c – Dispensa de Licitação nº **2021004.2021.c**, que dispensou licitação para o serviço ora contratado, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação, em benefício do CONTRATANTE, de serviços de telefonia fixa para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 3.663,00 (Três mil e seiscentos e sessenta e três reais), com vencimento no dia 27 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 1.31.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato se inicia em 05 de janeiro de 2021 e expira em 31 de dezembro de 2021, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento das faturas mensais;
- b) Publicar a presente dispensa de licitação.

6.2 São responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Enviar as faturas mensais e/ou disponibilizá-las para consultas na internet para posterior impressão e quitação pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA

7.1 Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

7.2 Aplica-se de pleno direito ao inadimplente, multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CONTRATANTE.

8.2 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

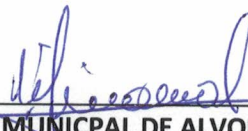
10.1 Nos termos da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora **Dalcira Maria de Sousa**, ou outro que lhe faça às vezes, cabendo a cada um denunciar qualquer anormalidade quanto à execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste, elegem as partes o Foro da CONTRATANTE.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alvorada do Norte-GO, 05 de janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
WELITON LUIZ DO AMARAL
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO
CONTRATANTE

CONTRATADA

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43

Testemunhas:

1-  _____

2- _____

Nome: Dalcira Maria de Sousa

Nome: _____

CPF: 276.670.581.68

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2021004.2021.c**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021004.2021.c

CONTRATO Nº 2021004.2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).

CONTRATADO: **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do LAVRADIO , nº 71, ANDAR 2, CEP: 20.230-070 – RIO DE JANEIRO – RJ, com o nome fantasia de: OI.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de telefonia fixa para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no ano de 2021.

VALOR TOTAL Estimado: R\$ R\$ 3.663,00 (Três mil e seiscentos e sessenta e três reais).

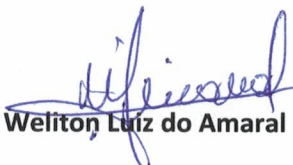
Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021.

RECURSOS: DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte, 05 de janeiro de 2021.


Weliton Luiz do Amaral

Presidente da Câmara Municipal.

DESPACHO

Despacho o respectivo processo ao Setor Contábil da Câmara Municipal para emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da empresa: **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do LAVRADIO , nº 71, ANDAR 2, CEP: 20.230-070 – RIO DE JANEIRO – RJ, com o nome fantasia de: OI, tendo por objeto: **Contratação de empresa para serviço de telefonia fixa para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no ano de 2021.**

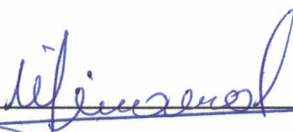
VALOR TOTAL Estimado: R\$ R\$ 3.663,00 (Três mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Fundamento Legal: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05/01/2021 a 31/12/2021.

RECURSOS: DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte, 05 de janeiro de 2021.



WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DALCIRA MARIA DE SOUSA, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, que foi publicado do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 2021004.2021.c, relativo ao Processo Administrativo nº **2021004.2021.c**, que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com vistas à contratação da empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, localizada na Rua do LAVRADIO , nº 71, ANDAR 2, CEP: 20.230-070 – RIO DE JANEIRO – RJ, com o nome fantasia de: OI, para prestação do serviço de telefonia fixa para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no ano de 2021, no site oficial do órgão legislativo <http://camaraalvoradadonorte.go.gov.br/> e no **PLACARD de Avisos** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 11 de janeiro de 2021.



DALCIRA MARIA DE SOUSA
Diretora Administrativa



Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte - GO - Administração
<camara@camaraalvoradadonorte.go.gov.br>

CONTRATO DE SERVIÇOS - ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL

1 mensagem

PP-SAC CORPORATIVO OI <PP-SACCORPORATIVOOI@oi.net.br>

17 de junho de 2021 09:30

Para: Deise Plascido Carvalho <deise.carvalho@oi.net.br>

Cc: "CAMARA@CAMARAALVORADADONORTE.GO.GOV.BR" <CAMARA@camaraalvoradadonorte.go.gov.br>

Prezado EA,

Gentileza avaliar a solicitação do Cliente referente ao seu contrato de prestação de serviços.

Solicitante: Dalcira

Telefone de contato móvel: 62996191044

Telefone de contato Fixo: 6234211366 -

Telefone binado: 6234211366

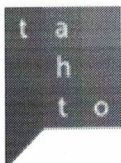
Razão Social: ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.736.644/0001-05

Linhas com DDD: 6234211366

E-mail: CAMARA@CAMARAALVORADADONORTE.GO.GOV.BR

Atte.



Iara Esteves Nery Bosso

Móvel: 08000318031

Site: www.tahto.com.br | [@oficialtahto](https://www.instagram.com/oficialtahto)



**CONTRATO DE SERVIÇOS - ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL**

1 mensagem

PP-SAC CORPORATIVO OI <PP-SACCORPORATIVOOI@oi.net.br>

17 de junho de 2021 09:30

Para: Deise Plascido Carvalho <deise.carvalho@oi.net.br>

Cc: "CAMARA@CAMARAALVORADADONORTE.GO.GOV.BR" <CAMARA@camaraalvoradadonorte.go.gov.br>

Prezado EA,

Gentileza avaliar a solicitação do Cliente referente ao seu contrato de prestação de serviços.

Solicitante: Dalcira

Telefone de contato móvel: 62996191044

Telefone de contato Fixo: 6234211366 -

Telefone binado: 6234211366

Razão Social: ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.736.644/0001-05

Linhas com DDD: 6234211366

E-mail: CAMARA@CAMARAALVORADADONORTE.GO.GOV.BR

Atte.



Iara Esteves Nery Bosso

Móvel: 08000318031

Site: www.tahto.com.br | [@oficialtahto](https://www.instagram.com/oficialtahto)

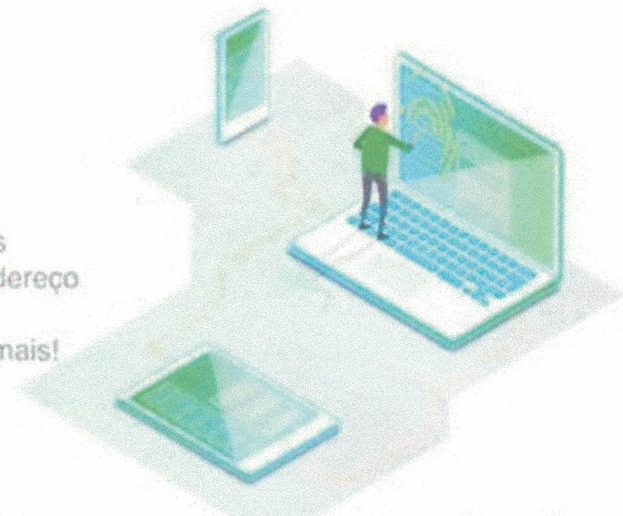


OI, TEMOS UMA NOVIDADE PARA VOCÊ!

Você conhece o
Portal Oi Soluções?

Nele você pode:

- Solicitar novas aquisições
- Realizar Mudança de Endereço
- Solicitar Reparo
- 2ª via de contas e muito mais!



Para se cadastrar, entre em contato com o seu executivo de atenção ou envie e-mail para portaloisolucoes@oi.net.br, informando os seguintes dados da sua empresa: **CNPJ, Razão Social, Contato e Telefone.**

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC



Registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o no. 980237, Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

CONTRATADA:

(I) **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua General Polidoro, 99, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o no 33.000.118/0001-79; (II) **OI S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua General Polidoro, 99, 5o andar, parte, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o no 76.535.764/0001-43; doravante denominadas em conjunto simplesmente “**Oi**”, estabelecem pelo presente as Condições Gerais de Contratação de Prestação do STFC (CONTRATO), que será regido pela Regulamentação de Telecomunicações editada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em vigor ou que venha a ser instituída, pelas leis aplicáveis e, pelas seguintes cláusulas e condições, aos Usuários, pessoa jurídica (**CONTRATANTE**) qualificada no Termo de Adesão, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento, em conjunto com seus Anexos, tem por objeto o ajuste de condições gerais de prestação do STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado pela **Oi** ao **CONTRATANTE**. **A efetiva prestadora de serviços de telecomunicações (Oi), as condições comerciais e o local de ativação serão definidos no Termo de Adesão às presentes condições.**

1.1.1. Entende-se por Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), o serviço de telecomunicação, que por meio de transmissão de voz e outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

1.1.2 As condições específicas de prestação e especificações técnicas e comerciais de cada Produto serão previstas nas Condições Técnicas e Comerciais do Serviço e Anexos.

1.1.3 O presente instrumento, juntamente com os seus respectivos ANEXOS, representa a íntegra dos entendimentos entre as Partes com relação ao seu

objeto, substituindo e tornando sem efeito todos os acordos escritos ou verbais celebrados antes do presente CONTRATO, salvo Proposta Comercial previamente assinada pelas Partes e cujo conteúdo não tenha sido alterado após a assinatura do Termo de Adesão ao CONTRATO.

1.1.3.1 Na ocorrência de divergência de interpretação, a ordem de prevalência é: em primeiro lugar o presente CONTRATO, em segundo lugar o Termo de Adesão, e por último a Proposta Comercial.

1.1.3.2 São partes integrantes desse instrumento, os Anexos a seguir relacionados, como se nele estivessem integralmente transcritos, prevalecendo o presente instrumento sobre quaisquer outros entendimentos escritos e/ou verbais sobre o mesmo objeto:

1.1.3.2.1 Condições Técnicas e Comerciais do STFC e ANEXOS

1.1.3.2.2 Proposta Técnica Comercial

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC



Registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o no. 980237, Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA OI

2.1 Além dos demais direitos e obrigações previstas na lei, no Regulamento do STFC (Resolução nº 426/2005 ou norma superveniente), bem como demais regulamentos editados pela ANATEL, aplicáveis a este CONTRATO e ao(s) seu(s) ANEXO(S), a Oi obriga-se a:

2.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços perante o **CONTRATANTE** e à ANATEL, mesmo que empregue equipamentos e infraestrutura contratados por meio de terceiros.

2.1.2 Conceder desconto à **CONTRATANTE** na ocorrência de interrupção do serviço, na forma da regulamentação em vigor e nos termos acordados na Proposta Técnica/Comercial.

2.1.2.1 Não será devido desconto em eventuais falhas, atrasos ou interrupções nos serviços decorrentes de caso fortuito, força maior, por culpa ou dolo da **CONTRATANTE**; bem como provenientes de eventual má utilização do serviço pela **CONTRATANTE** ou por qualquer outro evento imprevisível fora do controle da Oi, exemplificadamente, como atos de vandalismo e/ou furto.

2.1.3 Manter a prestação continuada dos serviços contratados durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo eventuais falhas, atrasos ou interrupções na prestação de serviço decorrentes de caso fortuito, de força maior ou por culpa ou dolo da **CONTRATANTE**, ou ainda, que se verifiquem nos períodos de manutenção preventiva ou corretiva; por má utilização do serviço; ou ainda por qualquer outro

evento fora do controle da Oi, exemplificadamente, como atos de vandalismo e/ou furto.

2.1.4 Manter em funcionamento o Centro de Atendimento aos Clientes durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a viabilizar que eventuais reclamações relativas aos serviços contratados, sejam respondidas de forma pronta e eficiente:

- Centro de Atendimento ao Cliente:
Contratos do Corporativo: 0800 031 8031
(todo o Brasil)

2.1.5 Fornecer ao **CONTRATANTE**, informações detalhadas sobre os serviços contratados, bem como disponibilizar tais informações no endereço eletrônico da Oi (www.oi.com.br).

2.1.6 Cumprir os parâmetros de qualidade do Serviço(s), e quando aplicável, os níveis de serviço, especificados na Proposta Técnica Comercial.

2.1.7 Efetuar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de telecomunicações disponibilizados necessários ao funcionamento dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

2.1.8 Realizar medição de tráfego referente ao(s) acesso(s), para avaliar a qualidade, volume e perfil do mesmo.

2.2 O cliente será notificado pela Oi caso seja identificado uso acima da média habitual para a quantidade de acessos contratados, para realizar a adequação do volume de tráfego à franquia compatível com o tráfego gerado. O contrato poderá ser resolvido, face à omissão da **CONTRATANTE**, após

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO
TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC**



Registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o no. 980237, Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

notificada pela **Oi**, nos termos da cláusula 5.1.2 deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Além dos demais direitos e obrigações previstos na lei e no Regulamento do STFC (Resolução nº 426/2005 ou norma superveniente), bem como demais regulamentos editados pela ANATEL aplicáveis a este CONTRATO e ao(s) seu(s) ANEXO(S), são direitos da **CONTRATANTE**:

3.1.1 Escolher a prestadora do STFC em suas várias modalidades.

3.1.2 Receber tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço.

3.1.3 Receber informação adequada sobre condições de prestação do serviço, facilidades adicionais **Oi**.

3.1.4 Ter restabelecida a prestação dos serviços, a partir da quitação de eventual dívida ou parcelamento contraído junto a **Oi**, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada.

3.1.5 Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.

3.1.6 Receber o detalhamento da fatura, quando solicitado à **Oi**.

3.1.7 A suspensão ou interrupção do serviço, quando solicitado à **Oi**, bem como a não suspensão sem sua solicitação, ressalvando-se a hipótese de débito decorrente da prestação do

serviço e/ou descumprimento de suas obrigações.

3.1.8 Alteração do seu código de acesso, sujeito à disponibilidade e viabilidade técnica, resguardadas todas as regras da Portabilidade Numérica.

3.1.9 Em caso de alteração do código de acesso, obter da prestadora local a interceptação sem ônus das chamadas dirigidas ao antigo código, pelo prazo estabelecido na regulamentação em vigor.

3.1.10 Privacidade nos documentos de cobrança, na utilização de seus dados cadastrais pela **Oi** e privacidade de seus dados pessoais não constantes da Lista Telefônica Obrigatória Gratuita (LTOG).

3.1.11 É de livre escolha os planos de serviço do STFC, em quaisquer das modalidades, local, longa distância nacional e internacional, pela **CONTRATANTE**.

3.1.11.1 O Plano de Serviço contratado descreverá os valores, critérios de tarifação e de reajuste, este último quando aplicável. O preço pago pelas chamadas de longa distância nacional e internacional não estão abrangidas pelas franquias e preços pagos pelo **STFC**, mas podem ser contratados à parte, conforme planos de serviço vigentes.

3.2 Sem prejuízo do previsto na lei e na Resolução nº 426/2005, que rege o STFC e das condições previstas neste CONTRATO e em seus Anexos, são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1 Remunerar a **Oi**, tempestivamente, pelos serviços prestados.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC



Registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o no. 980237, Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

3.2.2 Responsabilizar-se pelas obrigações assumidas, inclusive pelo saldo remanescente decorrente da prestação de serviço, independentemente da portabilidade de seu código de acesso.

3.2.2.1 Na hipótese de solicitação de portabilidade do código de acesso, será devido, pela **CONTRATANTE**, o pagamento da taxa de portabilidade, nas hipóteses previstas na regulamentação em vigor.

3.2.3. Utilizar adequadamente o Serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações da Oi unicamente para a configuração autorizada, dentro dos limites normativos e contratuais, sendo-lhe vedada a sublocação e a cessão a terceiros sem a ciência da Oi, a qualquer título, sob a pena de suspensão e resolução motivada dos Serviços.

3.2.4. Conectar a rede externa da Oi apenas equipamentos certificados que obedeçam aos padrões técnicos determinados pela ANATEL.

3.2.5 Permitir acesso de empregado(s) e representante(s) da Oi ou empresas por esta credenciadas, devidamente identificados, às suas dependências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para efetuar manutenção de Serviços e verificação dos equipamentos instalados.

3.2.5.1 A **CONTRATANTE** isenta a Oi de qualquer responsabilidade na hipótese de atraso e/ou impossibilidade de acesso do técnico Oi, em suas dependências, para efetuar manutenção (preventiva ou emergencial), desde que tal circunstância tenha sido ocasionada pela **CONTRATANTE** ou decorrente de caso fortuito ou força maior.

3.2.6. Manter atualizado seu cadastro junto à Oi, informando eventuais alterações de endereço, razão social e inscrição no CNPJ/MF, e demais órgãos municipais e estaduais equivalentes.

3.2.7 Fornecer todas as informações solicitadas pela Oi, necessárias à ativação do Serviço, não sendo atribuível à Oi nenhuma responsabilidade na ocorrência de atrasos decorrentes da ausência destas informações.

CLÁUSULA QUARTA - DA COBRANÇA, REAJUSTE E PENALIDADES PELA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO.

4.1 Os valores devidos à Oi, pela prestação dos serviços, são os estabelecidos no Termo de Adesão.

4.2. O início do faturamento dos serviços contratados dar-se-á a partir da data de sua ativação.

4.2.1 Os valores da primeira e última mensalidades serão cobrados *pro rata die*.

4.2.2. Os preços discriminados no Termo de Adesão são líquidos, sem tributos incluídos. Os tributos variam de acordo com as alíquotas das localidades onde o serviço é prestado e são incluídos no valor total cobrado da **CONTRATANTE**.

4.2.3 No caso de alteração da legislação tributária em vigor, inclusive quanto à criação de novos tributos incidentes, que importem em alteração dos encargos tributários do Serviço especificado no Termo de Adesão, os respectivos preços

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC



Registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o no. 980237, Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

serão automaticamente reajustados de forma a refletir a referida alteração da legislação. Os pagamentos realizados pela **CONTRATANTE** à **Oi** serão efetuados sem qualquer retenção, exceto aquelas obrigatórias por lei, de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.2.4 O não recebimento da(s) fatura(s) pela **CONTRATANTE** não a isenta de pagar os valores devidos pela prestação do serviço nas datas do vencimento.

4.2.5 Caso a **CONTRATANTE** não conclua as obras de infraestrutura e/ou disponibilize os equipamentos necessários à ativação do Serviço no prazo acordado com a **Oi**, e não venha a sanar tal inadimplemento no período adicional máximo de 15 (quinze) dias, os Serviços serão considerados comercialmente ativados, para fins de início de faturamento, contados a partir do término do prazo inicialmente acordado.

4.3 O índice de reajuste aplicável é o IST – Índice do Setor de Telecomunicações, da ANATEL - ou outro que venha a ser aplicável ao Setor de Telecomunicações. O reajuste ocorrerá a cada 12 meses e será aplicado de forma automática e imediata.

4.3.1 Caso a legislação venha a permitir reajustes a períodos inferiores à anualidade serão aplicados, automaticamente, aos valores estabelecidos no(s) Termo(s) de Adesão ao Serviço, o de menor periodicidade, mediante aviso por escrito pela **Oi** à **CONTRATANTE**.

4.3.2 As tarifas serão reajustadas a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano de Serviço contratado, até o maior percentual aprovado pela ANATEL,

que será aplicado de forma automática e imediata.

4.4 O não pagamento de qualquer das faturas na data de seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** às seguintes sanções:

4.4.1. Pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), ou de percentual máximo permitida pela legislação em vigor, aplicada sobre o valor total do débito vencido e não pago.

4.4.2. Juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês (ou fração de mês), devidos desde o 1º dia subsequente ao vencimento até a data da efetiva liquidação do débito, aplicável sobre o valor total do débito não pago e atualizado monetariamente com base na variação do IST – Índice do Setor de Telecomunicações ou pelo índice que oficialmente venha substituí-lo aplicável ao Setor de Telecomunicações, até a data do efetivo pagamento.

4.5 A **CONTRATANTE** têm prazo de 3 (três) anos, contados da data de vencimento do documento de cobrança, para a contestação de débito perante **Oi**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 4.4 e Cláusula Quinta do presente instrumento.

4.5.1 A contestação recebida será objeto de apuração pela **Oi** para verificação da sua procedência e adoção das seguintes providências:

a) Sendo a contestação procedente, os valores serão retificados e deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**.

b) Sendo a contestação improcedente, os valores não serão retificados e a conta original deverá ser paga pela

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO
TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC**



Registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o no. 980237, Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

CONTRATANTE, acrescentando-se os encargos de mora (multa e juros) e atualização monetária, conforme item 4.4.

4.6 A **Oi** poderá notificar a **CONTRATANTE** para realizar a adequação do serviço ou das condições comerciais contratadas, a fim de evitar contestações de fatura reiteradas. O contrato poderá ser rescindido, face à omissão da **CONTRATANTE**, após notificada pela **Oi**, nos termos da cláusula 5.1.2 deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA
SUSPENSÃO DO SERVIÇO E
EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas seguintes hipóteses:

5.1.1 Por iniciativa da **CONTRATANTE**, mediante prévio aviso, por escrito, nos prazos previstos na Regulamentação vigente, com a consequente retirada dos meios e equipamentos de propriedade da **Oi**, observadas as Condições Técnicas e Comerciais do Serviço.

5.1.2 Resolução motivada por iniciativa da Oi, de forma imediata, em caso de descumprimento de obrigações contratuais, legais e/ou regulamentares relacionadas ao mau uso dos Serviços; uso diverso daquele definido no CONTRATO; bem como configuração não autorizada; uso de equipamentos fora dos padrões e características técnicas estabelecidas pela regulamentação em vigor; instalação não autorizada de equipamentos nos meios de acesso aos serviços ou intervenção da CONTRATANTE nos equipamentos da Oi, que ocasionem ou violação do lacre de segurança; alteração do local

de instalação ou da configuração de quaisquer equipamentos, sem a prévia e formal anuência da Oi; e uso fraudulento dos serviços contratados.

5.1.3. Em caso de inadimplemento, a **CONTRATANTE**, desde que notificada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se sujeitará às seguintes penalidades:

a) Suspensão parcial dos serviços, transcorridos 15 (quinze) dias da data notificação de existência de débito vencido;

b) Suspensão total dos serviços, transcorridos 30 (trinta) dias da data da suspensão parcial dos serviços;

c) Resolução do contrato de prestação de serviço, transcorridos 30 (trinta) dias da data da suspensão total dos serviços.

5.1.4 Por distrato, em virtude de acordo mútuo das Partes;

5.1.5 Em virtude de recuperação judicial, decretação de falência e/ou liquidação judicial e/o extrajudicial.

5.1.6 Suspensão ou cassação de autorização concedida pelo Poder Público Competente;

5.1.7 A portabilidade do(s) código(s) de acesso(s) à outra Prestadora, gerando a resolução automática do STFC.

5.1.8 No caso de alguma inviabilidade de ordem técnica e/ou econômica que impeça a ativação do serviço contratado no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do pedido de instalação, bem como eventual impossibilidade de

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC



Registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o no. 980237, Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

ativação identificada após a assinatura do Termo de Adesão, a **Oi** poderá rescindir o CONTRATO, mediante comunicação por escrito, e, sem imposição de qualquer ônus e/ou penalidade.

5.1.9 Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente CONTRATO e seu(s) Anexo(s) pela **CONTRATANTE**, sem prévia anuência da **Oi**.

5.1.10 Resolução motivada por iniciativa de qualquer das **PARTES**, nas hipóteses de descumprimento contratual que não preveja penalidade específica prevista neste instrumento e nos demais Anexos, caso não seja corrigida a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação por escrito pela Parte prejudicada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A **Oi** poderá ceder, total ou parcialmente os direitos e obrigações deste CONTRATO, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.

6.2 As Partes acordam que, na ocorrência de qualquer evento imprevisto e inevitável após a data de assinatura deste CONTRATO, que comprovadamente afete o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, tornando sua execução excessivamente onerosa, os preços deverão ser revistos de forma a restabelecer tal equilíbrio.

6.3 Se uma das Partes for compelida a figurar em qualquer processo administrativo ou judicial, por ação ou omissão da outra Parte, decorrente do

serviço avençado neste CONTRATO, fica a Parte responsável se obrigada a tentar a substituição e a ressarcir a Parte prejudicada o valor correspondente à condenação transitada em julgado, despesas e custas judiciais.

6.4 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, abstenção do exercício de direito ou faculdade decorrente do presente CONTRATO qualquer tolerância de uma das Partes, relativa à infração ou não aplicação de disposição contratual, sendo certo que qualquer direito poderá ser exercido a qualquer tempo por qualquer das Partes, a seu exclusivo critério.

6.5 É de inteira e total responsabilidade da **CONTRATANTE** qualquer informação ou uso inadequado do serviço que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa.

6.5.1 Cabe exclusivamente à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo conteúdo das informações veiculadas no acesso contratado e pelas condições de prestação de serviços a terceiros.

6.6 As Partes desde já renunciaram mútua e expressamente ao direito de serem indenizadas por danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais, decorrentes da execução deste CONTRATO e seus ANEXOS, ainda que provocados por culpa da outra Parte, restringindo-se toda e qualquer indenização a danos diretos comprovadamente causados, salvo nas hipóteses em que uma das Partes agir com comprovado dolo ou má-fé.

6.7 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste CONTRATO

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC



Registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o no. 980237, Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

ser judicialmente declarado inválido, ilegal ou inexecutável, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições não será, de qualquer modo, afetada ou prejudicada e nenhuma das Partes será penalizada pela declaração de invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade da presente contratação.

6.8 Nenhum empregado, preposto e/ou contratado da **CONTRATADA**, exceto aqueles que tenham poderes específicos para tal, outorgados em procuração, poderá receber e/ou dar quitação de quaisquer valores recebidos por força ou em consequência deste CONTRATO e de seu(s) Anexo(s), sob a pena de nulidade da referida quitação.

6.9 Durante o Processo de Portabilidade de troca de Prestadora, ou seja, entre a desativação e a ativação do código de acesso do usuário, os serviços poderão ser interrompidos por um período de 2 (duas) até 24 (vinte e quatro) horas.

6.10 Para fins de informação, seguem os dados de contato da ANATEL:

6.10.1 Endereço eletrônico:
www.anatel.gov.br

6.10.2 Endereço eletrônico da biblioteca:
<http://www.anatel.gov.br/biblioteca/default.asp>

6.10.3 Endereço e Telefones (sede):
End.: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H
CEP 70.070-940 - Brasília - DF
Central de Atendimento: 0800-33-2001
Pabx: (0XX61) 2312-2000
Fax: (0XX61) 2312-2002

6.11 A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento que prestação clandestina

ou revenda irregular de serviços de telecomunicações constitui ilícito penal, previsto no artigo 183 e 184, parágrafo único, da Lei nº 9472/97. Tais condutas motivarão a resolução contratual automática, nos termos do subitem 5.1.4.

6.12 O CONTRATO poderá ser alterado a qualquer momento por força de alterações decorrentes da lei e da regulamentação aplicável. A **CONTRATANTE** será comunicada pela **Oi** previamente, salvo se o prazo estabelecido não comportar aviso prévio, hipótese que a alteração será automaticamente aplicada ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act - Act*, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

7.2 A **CONTRATANTE**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente CONTRATO, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste CONTRATO, nem a **CONTRATANTE** nem qualquer de seus diretores,

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC



Registrada no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o no. 980237, Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

7.3 A **CONTRATANTE**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento e concorda inteiramente com os termos do Código de Ética da **Oi**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato e não vai se envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no referido Código de Ética da **Oi**.

7.4 Para os fins da presente Cláusula, a **CONTRATANTE** declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) já tem implantado ou se obriga a implantar durante a vigência deste **CONTRATO** um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;

(c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

7.5 Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pela **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a resolução motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o competente para dirimir quaisquer eventuais questionamentos decorrentes da aplicação do presente **CONTRATO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.